



PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
ORDEM DE SERVIÇO PRORH Nº 005/2026

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 20.933/2021 – Lei Geral das Universidades, em seu capítulo VIII, art. 27;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 20.933/2021, alterada pela Lei nº 22.838/2025, sobre o estabelecimento de governança das Instituições Estaduais de Ensino Superior, estrutura os cargos de Direção Acadêmicas, e dá outras providências;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedado o pagamento de substituições do cargo de Direção, Função Acadêmica e da Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA);

§1º Excetuam-se da vedação do caput deste artigo a substituição de cargos ou funções:

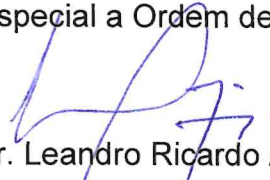
- I – Em que os titulares exercem responsabilidade de ordenadores de despesas;
- II – Em que os titulares exerçam direção clínica e de enfermagem no Hospital Universitário;
- III – Nos casos de licenças para tratamento de saúde, quando ultrapasse trinta dias consecutivos e licença maternidade.

Art. 2º Define-se como ordenadores de despesas da UEL os cargos de Reitor (a), Diretor (a) Superintendente do Hospital Universitário (HU) e Pró-Reitor (a) de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Os referidos cargos estão vinculados a responsabilidade de ordenadores de despesas reconhecidos institucionalmente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, sendo os únicos que dispõe de acesso aos sistemas do Estado do Paraná para realizarem autorização de procedimentos, despesas e pagamentos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço no 014/2022.

Londrina, 12 de março de 2026.


Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari,
Pró-Reitor de Recursos Humanos da UEL.